




Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

 <p>MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL Nosso povo, nosso orgulho</p>	AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 PCS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 PCS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	Processo regido pela(s) Lei(s): <ul style="list-style-type: none">• Lei 14.133/2021.	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, BOLOS, DOCES E SALGADOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E REGULARIDADE DA OFERTA DE ALIMENTOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E AOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “A” DESTE EDITAL.		
Data/Hora de Abertura: 19/06/2026 – 08:31 horas	Valor Estimado: R\$ 113.217,00	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Exclusiva ME/EPP SIM	Local: Av. Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro de Caxambu do Sul	
Pedidos de Esclarecimentos: Até às 23h59min – 16/06/2026	Impugnações (art. 164) Até às 23h59min – 16/06/2026	
Critério de Julgamento das Propostas (art. 33) Menor Preço		



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 PCS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 PCS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ATIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014;**
- **CASO NÃO HAJA UM MÍNIMO DE TRÊS FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICRO E/OU PEQUENA EMPRESA PARA CADA ITEM, FICA O ITEM DESTA LICITAÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA, CONFORME INCISO II, DO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pela **Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sra. SAIANE BURTET DO AMARAL**, por meio do Decreto Municipal n. 064/2021 o qual delegou competências e atribuições, conforme parágrafo II, do art. 2º, para autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021; **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA COMERCIAL**, dos interessados, dar-se-á até o **momento final de análise, pelo presidente da comissão de contratação, dos documentos de credenciamento das proponentes presentes**, do dia **19 de junho de 2026**, no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 – O início da sessão pública, na data mencionada no item anterior, dar-se-á pela análise dos documentos de credenciamento, a partir das **08:30 horas** do dia **19 de junho de 2026**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de **Caxambu do Sul**, situada no endereço citado no **item 1.1**.

1.4 - A abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir da finalização do credenciamento das empresas presentes, conforme itens anteriores.

1.5. Para MPE's:



-Regularidade Fiscal Tardia:

Art. 43

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

-Empate Ficto:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

-Prioridade de contratação local e regional pagando até 10% do melhor preço. (art. 48 §3º lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205), combinado com o Decreto Municipal n. 136/2022:

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, BOLOS, DOCES E SALGADOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E REGULARIDADE DA OFERTA DE ALIMENTOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E AOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “A” DESTE EDITAL.

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



3.1 - A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Caxambu do Sul/SC, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

3.1.1 - A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3.1.2 A simples participação na sessão pública acarreta na aceitação tácita sobre o uso de imagem.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora (s), se compromete a prestar e entregar a obra ao Município de Caxambu do Sul dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Plano de Cargos e Salários de cada Cargo.

3.3 A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

3.4 As obras ou serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

3.5 O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

3.6 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a **apresentação apenas do licitante mais bem classificado**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

3.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



4.1 - Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, desde que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Sociedade sob a forma de cooperativas;
- b) Em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar com a Administração;
- d) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios;
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.
- f) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- g) autora de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- j) Empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e
- i) Empresas que não atendam ao previsto no art. 15, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

4.4 - A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.4.1 - A empresa a qual o objeto do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida para o português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4.5 - Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

4.6 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 - Uma Licitante, incluindo prepostos, procuradores, todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.7.1 - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5%, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8 - Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.9 - A autoridade máxima deste Município poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

4.10 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01, 02 E 03 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, contendo respectivamente a PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o CREDENCIAMENTO, respectivamente, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2026 PCS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2026 PCS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2026 PCS

ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão de Contratação no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

5.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** e a Comissão de Contratação não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

5.4 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2026, sob pena de rejeição da(s) mesma(s) e deverá(ão) ser apresentada(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

5.5 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

5.6 - Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes,



por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu.

5.7 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes nº 01 e nº 02;

5.8 - É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

5.9 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

5.10 - As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, telefone e e-mail;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos Itens nos termos do anexo "A" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total por Item

d) Preço total global;

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições



sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5.1 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.5.1.1. Será utilizado, para a realização da presente licitação, o sistema eletrônico, que consiste em apoio eletrônico que auxiliará o Pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame. O cadastro dos licitantes em tal sistema poderá ser efetuado através do site caxambudosul.atende.net, conforme instrução abaixo:

- a) A empresa deve logar-se no sistema para poder registrar sua proposta. Aquele que não tiver acesso deve clicar na opção “CADASTRE-SE”, no canto superior direito da página inicial, e seguir as etapas para realizar o cadastro;
- b) Após logar-se no sistema informado acima, deverá localizar o serviço **ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES**, o qual poderá ser localizado pela busca serviços, ou então clicar no link **FORNECEDOR**, o qual listará todos os serviços disponíveis;
- c) Localizado o serviço enviar proposta de licitações, deve-se clicar na opção acessar. Nesta opção aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação de propostas. O licitante deve localizar a licitação da qual irá participar e na ação **ADICIONA PROPOSTA** registrar a sua proposta de preços, incluindo a **MARCA** e o **MODELO**, quando houver.
- d) Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação **CONFIRMAR**, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impresso e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso faz-se necessário, pois, na impressão da proposta é gerado o **NÚMERO DO PROTOCOLO** e a **SENHA DO PROTOCOLO**, dados que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo licitante;



e) É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome, e deixar habilitado o aparecimento de pop-ups.

6.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.9 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.9.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6.10 – No caso de serem ofertados lances verbais, a licitante vencedora, após o encerramento da sessão, será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova planilha de preço, com os valores dos itens corrigidos, para refletir o novo preço global.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope 02, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores; este documento servirá para comprovar se a licitante possui Capital



Social integralizado mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para este certame, sob pena de inabilitação (§4º, art. 69, lei nº 14.133/2021);

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Para fins de comprovação, do exigido no **Item 2.2 deste Edital**, a licitante poderá apresentar documento exigido na **Alínea “a” deste Item**;

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;
- f) Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- g) Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- h) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- i) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretárias, Comissão desta Licitação, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul - SC;



7.1.3 – REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (**item 7.1.2**) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.5 – Todos os Documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em tabelionato de notas e documentos, em uma via, **ou autenticadas por servidor público de Caxambu do Sul – SC, designado para esse fim;**

7.5.1 - No dia da licitação não haverá autenticação de documento por servidor do Município de Caxambu do Sul -SC.

7.6 – Conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A presente PREGÃO PRESENCIAL será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 33 combinado com o art. 59 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

8.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÃO DE**



HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura **dos envelopes nº 01**.

8.3 - Os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 7.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, que não atenderem todos os requisitos dispostos no **item 7.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 7.2 a 7.5** deste Instrumento.

8.5 - Os envelopes nº 01 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes 01 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes.

8.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.6** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital e de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/21.

8.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão de Contratação.

8.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 9** deste Edital.

8.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará conforme o art. 60



da Lei nº 14.133/2021, nessa ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024);

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V – **Sorteio**, conforme art. 58 do Decreto Municipal n. 046/2023.

9.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 – Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

9.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 11** deste Edital;



- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do Valor Orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei 14.133/2021), o que configura preço inexequível.
- d) Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas;

9.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 9.5, cujo valor global das obras for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor Orçado pela Administração, será exigida, para a assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (art. 59, §5º da Lei 14.133/2021).

10 – DA ETAPA DE LANCES

10.1 – Conforme prevê o art. 56, Inciso I da Lei 14.133/21, o modo de disputa será:

I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

10.2 - Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

10.3 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

10.5 - Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado, conforme inciso II do §3º do art. 56 da Lei 14.133/21.

10.6 - Finalizada da Etapa de lances a Comissão de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

10.6.1 - O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame

11 - DO VALOR ORÇADO E PREÇO MÁXIMO

11.1 – O valor Global Máximo a ser pago é de acordo com o termo de referência (Anexo A), não sendo admitido valores maiores daqueles orçados pela administração pública.



11.1.1 – O valor global elencado acima é considerado máximo, não se admitindo cotações maiores.

11.1.2 – A proponente deverá fazer a cotação separadamente por item, conforme anexo do edital e projetos dos mesmos.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em conformidade com boletim de medições do setor de engenharia.

12.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@caxambudosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

12.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

12.4 - Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, as empresas preferencialmente deverão manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

13 - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 - As quantidades relacionadas no Anexo “A” são estimadas e deverão ser fornecidas, pela(s) licitante(s) vencedora(s), de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no período de 12 (doze) meses, podendo se estender para mais 12 meses de acordo com a lei, consecutivos contados da data de homologação deste registro de preços.

13.2 – As quantidades relacionadas no Anexo “A” são estimadas e deverão ser executadas, pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no período de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da(s) ata(s) de registro de preços.

13.3 – O fornecedor deverá ter local de atendimento para retirada dos itens, obrigatoriamente no município de Caxambu do sul, a no máximo 3km da sede do município.

13.4 – Cada Secretaria fará um cronograma e enviará uma autorização para cada entrega, que será de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais), objeto desta licitação.

13.5 – O prazo máximo de entrega é de 1 (um) dia útil após a solicitação.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Conforme descrito no art. 164, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, qualquer cidadão é



parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data do certame.

14.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2 – Decairá o direito de impugnação do ato convocatório, os interessados que descumprirem prazos mencionados no item anterior.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 – Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicandose os atos no site da Prefeitura de Caxambu do Sul.

16.2 - A Comissão de Contratação fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar em cada item, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

16.3 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul**. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.4 - A Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** poderá, quando o convocado não assinar o termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Como o objeto a ser fornecido é a prestação de serviço continuada, não faz necessário a cobrança de seguro garantia, visto que caso a empresa vencedora deixe de prestar o serviço com incidência mínima, já será alvo de sanção administrativa cabível.



18 – DAS SANÇÕES

18.1 - Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- II - dar causa à inexecução parcial do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.4 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

18.5 - As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 - Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2 - O contratado terá direito à extinção do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item anterior observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha



praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

19.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.5 - A extinção do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul**, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone **(49) 3326-0127**, de segunda à sexta-feira, **das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas**.

20.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

20.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.



20.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

20.5 – O Município de **Caxambu do Sul** reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d” da lei nº 14.133/2021.

20.6 – O Município de **Caxambu do Sul** reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

20.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do Município de **Caxambu do Sul** não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

20.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de **Chapecó - SC**.

21 - DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo “B” – MODELO DE PROPOSTA;**
- c) **Anexo “C” – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- d) **Anexo “D” – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- e) **Anexo “E” – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- f) **Anexo “F” - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- g) **Anexo “G” – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Caxambu do Sul - SC, em 08 de junho de 2026.

SAIANE BURTET DO AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2026 PCS
ANEXO "A"

1 – Objeto:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PASTEL BOLHA - CENTO DE PASTEL BOLHA, PRODUTO DE MASSA CASEIRA DE PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, CONFORME SOLICITAÇÃO, FRITOS NO DIA E HORÁRIO DA ENTREGA. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 20G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. COM CARACTERISTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS	100	UNIDADE	R\$110,00	R\$ 11.000,00
2	ENROLADINHO - CENTO DE ENROLADINHO, MASSA CASEIRA DE PASTEL, COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, FRITOS NO DIA E HORÁRIO DE ENTREGA. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 20G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. COM CARACTERISTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS	100	UNIDADE	R\$110,00	R\$ 11.000,00
3	CUCA DOCE - CUCA CASEIRA PODENDO CONTER RECHEIO CONFORME A SOLICITAÇÃO. PRODUTO FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. UNIDADES CONTENDO EM MÉDIA 550G, COM CARACTERISTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS	150	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 2.250,00
4	BOLO DOCE - BOLO CASEIRO DE LARANJA, CENOURA, NEGA MALUCA, FUBÁ. TODOS ACOMPANHADOS COM COBERTURA. PRODUTO FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, COM CARACTERISTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS E UNIDADES COM MEDIDAS DE 42X28 RENDENDO APROXIMADAMENTE 60 PEDAÇOS.	150	UNIDADE	R\$35,00	R\$ 5.250,00
5	SANDUICHES - SANDUICHE COM PÃO FATIADO INTEGRAL OU TRADICIONAL, CORTADO AO MEIO, COM RECHEIO DE PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE E ALFACE OU FRANGO CREMOSO COM ALFACE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E PREPARADOS NO DIA DA ENTREGA	150	UNIDADE	R\$2,50	R\$ 375,00
6	MINI CHURROS - CENTO DE MINI CHURROS, COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE, UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 70G.	250	UNIDADE	R\$125,00	R\$ 31.250,00
7	BOLO SALGADO - BOLO SALGADO DE MASSA CASEIRA, NOS SABORES PREZUNTO, QUEIJO, MILHO, TOMATE PICADO E BATATA PALHA OU FRANGO, QUEIJO, MILHO, TOMATE E BATATA PALHA, COM TAMANHO DE 42X28 CM E RENDE APROXIMADAMENTE 60 PEDAÇOS. FEITO NO DIA DA ENTREGA MANTENDO CARACTERISTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS.	80	UNIDADE	R\$44,90	R\$ 3.592,00
8	PALITO SALGADO - PALITO SALGADO ARTESANAL, NOS SABORAES QUEIJO E TEMPEROS (CEBOLINHA E SALSINHA).	50	KILOGRAMA	R\$32,00	R\$ 1.600,00
9	GROSTOLI DOCE - GROSTOLI DOCE ARTESANAL, FRITO.	70	KILOGRAMA	R\$37,00	R\$ 2.590,00
10	GROSTOLI SALGADO - GROSTOLI SALGADO ARTESANAL, FRITO.	70	KILOGRAMA	R\$36,00	R\$ 2.520,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

11	<p>PÃO FRANCÊS, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. FABRICADO NO DIA. CONFORME RESOLUÇÃO REVISADA CD/FNDE N°4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.</p>	1.000	KILOGRAMA	R\$13,49	R\$ 13.490,00
12	<p>PÃO DE MILHO, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO, MASSA PRODUZIDO COM BASE DE FARINHA DE TRIGO E FARINHA DE MILHO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. AS SUPERFÍCIES NÃO DEVEM APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, VARIANDO DO PARDO OU AMARELO-OCRE. O MIOLO DEVE SER LEVE, ELÁSTICO, COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. DEVE APRESENTAR FORMATO E TAMANHO CARACTERÍSTICO AO TIPO DO PÃO, PODENDO SER FATIADO 500G OU UNIDADE DE 50G ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A DATA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 01 DIA</p>	200	UNIDADE	R\$10,50	R\$ 2.100,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

	ANTERIOR À ENTREGA. SERÁ REJEITADO PÃO QUEIMADO E MAL COZIDO, DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER. CONFORME RESOLUÇÃO REVISADA CD/FNDE N°4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.				
13	PÃO DE FORMA, FATIADO VERTICALMENTE, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. PACOTES DE 500G, PESO MÉDIO DE CADA FATIA 25G, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER. CONFORME RESOLUÇÃO REVISADA CD/FNDE N°4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026	300	KILOGRAMA	R\$14,50	R\$ 4.350,00
14	PÃO TRIGO SOVADO	700	KILOGRAMA	R\$15,50	R\$ 10.850,00
15	CENTOS DE RISOLES - CENTO DE RISOLES, DE MASSA COZIDA, COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, CONFORME SOLICITAÇÃO, FRITOS NO DIA E HORÁRIO DA ENTREGA. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 20G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS	100	UNIDADE	R\$110,00	R\$ 11.000,00
		Total Geral:		R\$711,39	R\$ 113.217,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

1 - As quantidades relacionadas no são estimadas e deverão ser fornecidas, pela(s) licitante(s) vencedora(s), de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no período de 12 (doze) meses, podendo se estender para mais 12 meses de acordo com a lei, consecutivos contados da data de homologação deste registro de preços.

2 – O fornecedor deverá ter local de atendimento para retirada dos itens, obrigatoriamente no município de Caxambu do sul, a no máximo 3km da sede do município.

3 – Cada Secretaria fará um cronograma e enviará uma autorização para cada entrega, que será de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais), objeto desta licitação.

4 – O prazo máximo de entrega é de 1 (um) dia útil após a solicitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2026 PCS

ANEXO “B”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAXAMBU DO SUL** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta de Preços para **PREGÃO PRESENCIAL n° 050/2026 PCS**:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01					

Valor total da proposta: R\$ (descrever o valor total por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de **2026**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2026 PCS

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAXAMBU DO SUL** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pela presente, CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2026 PCS**, instaurado pelo Município de **Caxambu do Sul**.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DISTRATOS.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo da **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2026 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local, _____ de _____ de **2026**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)
***Assinatura com firma reconhecida em cartório



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2026 PCS

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da PREGÃO PRESENCIAL nº **050/2026 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local, _____ de _____ de **2026**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2026 PCS

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretárias, Comissão desta Licitação, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul - SC.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da PREGÃO PRESENCIAL nº **009/2024 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local, _____ de _____ de **2026**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2026 PCS

ANEXO "F"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da **PREGÃO PRESENCIAL n° 050/2026 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local, ____ de _____ de **2026**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2026 PCS

ANEXO “G”

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**
E A EMPRESA _____,
OBJETIVANDO A REGISTRO DE PREÇOS PARA -----
-----, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO “A” DO
EDITAL, **NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.**

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pela **Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sra. SAIANE BURTET DO AMARAL I**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 050/2026 PCS, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2026PCS**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a -----
-----, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO “A” DO EDITAL,
conforme especificações constantes no Anexo “A” do Processo Licitatório nº 050/2026 PCS, Modalidade Pregão Presencial n. 007/2026 PCS.

1.2. Integram e completam a presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no instrumento convocatório **do Processo Licitatório nº 050/2026 PCS, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2026 PCS**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

2.1 - As quantidades relacionadas no Anexo “A” são estimadas e deverão ser fornecidas, pela(s) licitante(s) vencedora(s), **de forma parcelada**, conforme necessidade do Município, **no período de 12 (doze) meses, podendo se estender para mais 12 meses de acordo com a lei**, consecutivos contados da data de homologação deste registro de preços.

2.2 - Após cada pedido/solicitação/autorização de fornecimento/ordem de compra, a empresa deverá entregar os materiais de acordo com o item 2 do Anexo “A”.

2.3 – Fica registrado que o Município solicitará **os materiais deste procedimento** somente se necessário, não sendo obrigado a **contratar os mesmos**.

2.3.1 – Caso o Município consiga melhor preço fora da licitação, fica registrado que o Município fará a aquisição no melhor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 meses após a data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela aquisição dos bens, após fase de disputa, prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____). Sendo que o mesmo IRREAJUSTÁVEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados aceitos mediante análise de recebimento de todas as condições apresentadas, pela empresa ganhadora, durante a fase de disputa da licitação. Caso haja alguma alteração do objeto entregue daquele apresentado em fase licitatória, haverá a notificação da empresa e não aceitação do item, desde que fundamentado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA até 30 dias após a apresentação da respectiva fatura, desde que devidamente atestada por servidor da Administração.

6.4. As despesas decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação, correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de **2026**.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. A devido ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é IRREAJUSTÁVEL, tendo em vista que o fornecimento do objeto é de forma integral, dentro de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**, especialmente ao uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.6. Apresentar todo e qualquer documento solicitado pelo Município.

8.1.7. Requerer a matrícula da obra objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.

8.1.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra e sobre o valor da mão de obra da mesma.

8.1.9. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o local e/ou ruas envolvidas na execução dos serviços objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de execução dos serviços objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

9.3. Fica nomeado (a) como **Gestor (a) do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o (a) servidor (a) NATILVO DITTADI. Tal função demanda atribuições como:

- i. Auxílio na revisão das cláusulas contratuais;
- ii. Acompanhamento da qualidade;
- iii. Economia e minimização de riscos na execução contratual;
- iv. Aplicação de penalidades ao contratado;
- v. A rescisão do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos casos previstos e a confecção dos aditivos contratuais.

9.4. Fica nomeado (a) como **Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (cago) do quadro de colaboradores. Tal função demanda atribuições como:

- i. Acompanhar de perto a execução do objeto contratual, garantindo que a mesma se fará de acordo com o projeto executivo;
- ii. Exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- iii. Avaliar os resultados, conforme o andamento da obra;
- iv. Atestar recebimento ou informar ao gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. Como o objeto a ser fornecido é a prestação de serviço continuada, não faz necessário a cobrança de seguro garantia, visto que caso a empresa vencedora deixe de prestar o serviço com



incidência mínima, já será alvo de sanção administrativa cabível.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- II - dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.4 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

11.5 - As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

12 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.1 - Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item anterior observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem



interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

14.2. Para o bom cumprimento contratual, fica estabelecido, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

16.3. A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

16.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ATA DE REGISTRO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

DE PREÇOS, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vincula-se ao edital **de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2026** e à proposta da CONTRATADA, nos termos do previsto no inciso II, do art. 92, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Chapecó - SC**, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

SAIANE BURTET DO AMARAL
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: